



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 2161/2023

Sorriso – MT, 30 de novembro de 2023

Aos  
**VEREADORES DE SORRISO**  
Câmara dos vereadores de Sorriso

Ao tempo que expresso os meus cordiais cumprimentos, venho através deste, responder ao **Requerimento Nº 318/2023**, que versa sobre o Cumprimento da Lei Municipal Nº 2866/2018, que dispõem sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no Município de Sorriso, nos Bairros Santa Clara I e II e Jardim Tropical.

Informamos que encaminhamos Vosso Requerimento à Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para que cumpra a referida Lei.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que entenda necessário.

Atenciosamente

  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Cidade  
Prefeitura Municipal

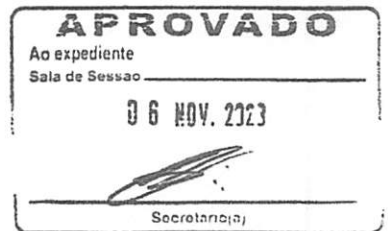




# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 318/2023

**IAGO MELLA - PODEMOS** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento da Lei Municipal nº 2866/2018 que dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no município de Sorriso, nos Bairros Santa Clara I e II e Jardim Tropical.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a Lei Municipal nº 2866/2018 define a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos a serem instaladas nas esquinas das vias públicas do município de Sorriso, visando à organização do meio urbano fator essencial para o bem-estar da população.

Considerando que as placas de identificações de ruas, praças e avenidas são objetos de suma importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando que não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Lei ou Decreto, pois o cidadão raramente toma conhecimento desses processos legislativos ou executivos. O emplacamento, ao contrário, torna público o nome do logradouro para o morador, identificando-o também para o restante da cidade.

Considerando que o nosso município possui atualmente muitas vias públicas sem a devida identificação, fazendo-se necessário o emplacamento delas, de modo que os cidadãos de Sorriso, possam melhor serem atendidos, principalmente no recebimento de correspondências e de outras necessidades.

Página 1 de 2




# Câmara Municipal de Sorriso


Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.


  
**IAGO MILLA**  
Vereador PODEMOS


  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

  
**ACALDE AMBROSINI**  
Vereador Republicanos

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB